

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 189/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o teor do art. 1º, *caput*, da Resolução de nº 022/2020 – TCE, de 03 de dezembro de 2020, que disciplina a obrigatoriedade do envio das informações concernentes à folha de pagamento e ao cadastro funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, como também o teor do art. 5º, *caput*, da supracitada Resolução, que dispõe que os responsáveis indicados no art. 4º desta Resolução, poderão designar servidor representante usuário do sistema e responsável operacional pelo envio das informações;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 1º, *caput*, da Resolução de nº 023/2020 – TCE, de 03 de dezembro de 2020, que disciplina acerca das formas e prazos para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado dos instrumentos de transparência da gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais documentos, dados e informações concernentes à execução da despesa pública dos órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o teor do art. 3º, §2º, da supracitada Resolução, que dispõe que o gestor responsável poderá designar servidores representantes usuários do sistema e responsáveis operacionais pelo envio de informações;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da Coordenadoria de Administração Geral, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 12, incisos I e III, da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;  
Matheus Mesgrael Soares Targino, matrícula nº 215.088-3; e  
Lucas Costa Freire Luzardo, matrícula nº 215.715-2.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo, integrantes da Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas nos arts. 8º, 12, inciso II e 15, todos da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Allan Targino Gomes, matrícula nº 215.748-9; e  
Clara Ruth de Oliveira França, matrícula nº 215.728-4.

Art. 3º. DESIGNAR as servidoras abaixo, membros da Coordenadoria de Licitação, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 12, inciso IV, da Resolução de nº 023/2020 – TCE:

Jacilene Márcia Vieira, matrícula nº 155.119-1;  
Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.361-4; e  
Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5.

Art. 4º. DESIGNAR as servidoras abaixo, integrantes da Coordenadoria de Recursos Humanos, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas no art. 2º da Resolução de nº 022/2020 – TCE:

Sandra Maria da Costa Bastos, matrícula nº 81.995-6; e  
Vera Lúcia de Oliveira, matrícula nº 158.066-3.

Art. 5º. DESIGNAR o servidor Darlan Victor Gonçalves de Amorim, matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade de Controle Interno, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto, das informações exigidas nos arts. 13 e 14, ambos da Resolução de nº 023/2020 – TCE.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 72/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.363, em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-P0KB9DARR2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-P0KB9DARR2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 190/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 2º e 3º, da Instrução Normativa RFB Nº 2043, de 12 de agosto de 2021, que disciplina acerca da obrigatoriedade da adoção da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), cuja transmissão deverá ser realizada ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Allan Targino Gomes, matrícula nº 215.748-9, Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contabilidade, para transmissão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês a que se refere a escrituração, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa RFB Nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e suas alterações:

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 656/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.270, em 22 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-73C9RXI4JM-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-73C9RXI4JM-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e dezesseis minutos, através de videoconferência, foi realizada a sessão pública do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para análise dos processos decorrentes do concurso de remoção deflagrado por meio do Edital nº 02/2024 – GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Alexander Diniz da Mota Silveira. O Defensor Público Pedro Amorim Carvalho de Souza figurou na sessão enquanto parte interessada, haja vista ser candidato inscrito no certame em apreço. Presentes, ainda, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Renato Cavalcanti Duarte Galvão, Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, Lydiana Ferreira Cavalcante, Rodolpho Penna Lima Rodrigues, Luiz Gustavo Alves de Almeida, Estela Parussolo de Andrade, Ana Paula Locatelli Bonato, Leandro Dias de Sousa Martins, Gudson Barbalho do Nascimento Leão, Luiz Gustavo de Moura Saraiva, Pedro Phillip Carvalho Barbosa, Andrezza Melo Fernandes, Camilla Motta Meira Pires, Thiago Thomaz de Oliveira Sousa, Maria Amélia Campos Ferreira, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha, José Alberto Silva Calazans, Beatriz Macedo Delgado, José Eduardo Brasil Louro da Silveira, Paula Vasconcelos Melo Braz, José Nicodemos de Oliveira Segundo, Henio Ferreira de Miranda Junior, Simone Carlos Maia Pinto, Maria Clara Gois Campos Ottoni, Vinicius Araújo da Silva, Eric Luiz Martins Chacon, Júlio Thaltes de Oliveira Andrade, Elis Nobre Souto, Pâmela Kelly de Azevedo Lima, Heitor Eduardo Cabral Bezerra, Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda, Náira Ravena Andrade Araújo e João Carlos Botelho Filho. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 175/2024-GDPGE, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.661, em 07 de maio do ano em curso. Processos SEI nº 06410018.000205/2024-36; 06410013.002471/2024-43; 06410013.002337/2024-42; 06410013.002354/2024-80; 06410013.002575/2024-

58; 06410013.002581/2024-13; 06410013.002572/2024-14; 06410013.002459/2024-39; 06410013.002475/2024-21; 06410013.002454/2024-14; 06410013.002341/2024-19; 06410013.002582/2024-50; 06410013.002334/2024-17; 06410013.002576/2024-01; 06410013.002481/2024-89; 06410013.002353/2024-35; 06410013.002343/2024-08; 06410013.002455/2024-51; 06410013.002479/2024-18; 06410013.002577/2024-47; 06410013.002573/2024-69; 06410013.002480/2024-34; 06410013.002344/2024-44; 06410013.002468/2024-20; 06410013.002578/2024-91; 06410013.002579/2024-36; 06410013.002328/2024-51; 06410013.002352/2024-91; 06410013.002464/2024-41; 06410013.002571/2024-70; 06410013.002574/2024-11; e 06410013.002346/2024-33. Iniciada a sessão, o presidente do Conselho Superior procedeu às considerações iniciais acerca da presente sessão pública destinada ao preenchimento da vaga da 14ª Defensoria Cível de Natal/RN, pelo critério merecimento, em conformidade com o Edital nº 02/2024 – GDPGE, de 25 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.594, em 26 de janeiro do ano em curso, assim como de vagas que eventualmente venham a surgir durante o certame de remoção da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Restou consignado pela Secretária do Conselho Superior a ausência de qualquer relato sobre dificuldade ou intercorrência no acesso à respectiva sessão pública pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as), bem como o devido encaminhamento do link de acesso à aludida sessão para todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) desta instituição. O Presidente do Colegiado efetivou a oferta da vaga prevista no Edital nº 02/2024 – GDPGE e das que lhe sucederam nos seguintes termos: a) 14ª Defensoria Cível de Natal/RN (critério merecimento): apenas a Defensoria Pública Simone Carlos Maia Pinto Diniz, titular da 2ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga. Em sendo assim, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 14ª Defensoria Cível de Natal. b) 2ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN (critério antiguidade): considerando a remoção da titular na presente sessão, indagou-se aos candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação de interesse por candidatos dessa categoria. Indagados aos candidatos da Terceira Categoria, apenas a Defensoria Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz, titular da 1ª Defensoria Criminal de Pamamirim/RN, manifestou pretensão em concorrer para tal vaga. Dessa forma, o Conselho, à unanimidade, declarou-a removida, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria Cível de Pamamirim/RN. c) 1ª Defensoria Criminal de Pamamirim/RN (critério merecimento): em face da remoção da titular na presente sessão, foram indagados aos candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação por parte desses. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, apenas o Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, manifestou interesse em concorrer para tal vaga, tendo sido declarado removido, pelo Colegiado, à unanimidade, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da 1ª Defensoria Criminal de Pamamirim/RN. d) 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN (critério antiguidade): removido o titular da vaga nesta sessão, foram indagados os candidatos da categoria especial presentes sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, também não ocorreu manifestação de interesse. Indagados os candidatos da Segunda Categoria, manifestaram interesse o Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, e a Defensora Pública Andrezza Melo Fernandes, titular da 2ª Defensoria de Ceará-Mirim/RN. Considerando o critério legal e a lista de antiguidade na carreira, o Conselho, à unanimidade, declarou removido o Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo, titular da Defensoria Pública de João Câmara/RN, pelo critério de antiguidade, para ocupar a vaga da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, por figurar no Terceiro Quinto mais antigo da Segunda Categoria de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte. e) Defensoria Pública do João Câmara/RN (critério merecimento): considerando a remoção do titular nesta sessão pública, foram indagados aos candidatos da categoria especial presentes na sessão sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não tendo ocorrido manifestação de interesse. Questionado aos candidatos da Terceira Categoria, igualmente não houve manifestação de interesse. Indagados os candidatos da Segunda Categoria sobre a intenção de remover, apenas o Defensor Público Henio Ferreira de Miranda Junior, titular da 2ª Defensoria de Pau dos Ferros/RN, manifestou interesse. Desse modo, o Conselho, à unanimidade, declarou-o removido, pelo critério de merecimento, para ocupar a vaga da Defensoria Pública de João Câmara/RN. f) 2ª Defensoria de Pau dos Ferros/RN (critério antiguidade): em decorrência da remoção do titular na presente sessão, foram indagados, sucessivamente, os candidatos de categoria especial, de terceira categoria, de segunda categoria, de primeira categoria e substitutos presentes na sessão pública sobre a intenção de remover para a aludida vaga, não existindo manifestação de interesse. Nesta perspectiva, permaneceu vaga a 2ª Defensoria de Pau dos Ferros/RN. Realizadas as remoções conforme Anexo Único e encerradas as vagas existentes para o concurso de remoção em questão, o presidente do Conselho Superior ressaltou que, conforme art. 20, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 180-CSDP, de 03 de agosto de 2018, os(as) interessados(as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugnação do resultado final da remoção, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata. Destacou, ainda, que incumbirá ao Defensor Público-Geral, segundo os critérios da razoabilidade, a expedição dos atos de remoção dos Defensores(as) Públicos(as) removidos(as) durante a presente sessão pública e que, em observância ao disposto no art. 21 da mesma resolução, esgotado o prazo recursal, os(as) Defensores(as) Públicos(as) removidos(as) entrarão em exercício no respectivo órgão de atuação no 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação dos respectivos atos de remoção no Diário Oficial do Estado, o que deverá ser comprovado mediante certidão expedida pela Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado a qual o órgão de atuação está vinculado. E nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta e cinco minutos. Eu,

Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente do Conselho Superior

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Igor Melo Araújo  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira  
Defensor Público  
Membro eleito

ANEXO ÚNICO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÚLTIMO CRITÉRIO UTILIZADO	CRITÉRIO UTILIZADO NA PRESENTE REMOÇÃO	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) REMOVIDO(A)	VACÂNCIA DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO OCUPADO PELO(A) CANDIDATO(A)
14ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	SIMONE CARLOS MAIA PINTO DINIZ	2ª DEFENSORIA CÍVEL DE PARNAMIRIM/RN
2ª DEFENSORIA CÍVEL DE PARNAMIRIM/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ	1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE PARNAMIRIM/RN
1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE PARNAMIRIM/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAÍBA/RN
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAÍBA/RN	MERECIMENTO	ANTIGUIDADE	JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO	DEFENSORIA PÚBLICA DE JOÃO CÂMARA/RN
DEFENSORIA PÚBLICA DE JOÃO CÂMARA/RN	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO	HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR	2ª DEFENSORIA DE PAU DOS FERROS/RN
2ª DEFENSORIA DE PAU DOS FERROS/RN	LOTAÇÃO DEFINITIVA	ANTIGUIDADE	VAGA	-

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-OPGH94HCKU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-OPGH94HCKU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e sete minutos, através de videoconferência, foi realizada a sétima sessão ordinária do ano em curso do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, com a participação dos membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Cláudia Carvalho Queiroz, Igor Melo Araújo, Rodrigo Gomes da Costa Lira, Alexander Diniz da Mota Silveira e Pedro Amorim Carvalho de Souza. A ADPERN foi representada pelo Defensor Público Pedro Phillip Carvalho Barbosa. Presente, ainda, o Defensor Público Thiago Santos Lima. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria nº 174/2024-GDPGE, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.661, em 07 de maio do ano em curso. Iniciada a sessão, o presidente do Colegiado solicitou a a inversão da pauta da análise dos feitos, no sentido de que o processo que versa sobre limitação temporária de atendimento passe a ser analisado primeiramente, sendo tal pleito acolhido, à unanimidade, pelos membros do Conselho. Processo SEI nº 06410018.000545/2024-67. Assunto: Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente do Conselho solicitou ao colegiado que referendasse a deliberação inserida na Portaria nº 185/2024-GDPGE, de 09 de maio de 2024, cujo teor se refere à autorização para realização de atendimentos virtuais, até o dia 10 de julho de 2024, nos Núcleos de Angicos, Campo Grande, Ipanguaçu e Luís Gomes, em face do processo de estruturação vivenciado nas referidas localidades. Na oportunidade, o presidente do Órgão Superior ressaltou que com relação a Campo Grande e Luís Gomes, ambos se encontram com o contrato de locação já formalizado e os imóveis em fase de adequação para instalação dos Núcleos da Defensoria Pública, tendo sido deferido prazo para que os proprietários promovam as adaptações de acessibilidade necessárias ao regular desenvolvimento das atividades no prédio locado em observância das normas regulamentadoras. Destacou, ainda, a possível dificuldade inicial de aparelhamento desses núcleos com mobiliário, haja vista que, embora comprados no início do corrente ano, a sede da empresa fornecedora está localizada no Estado do Rio Grande do Sul, o qual vem enfrentando um cenário de desastre ambiental e calamidade pública, o que motivou o deferimento de prazo de dilação da entrega dos citados bens e que pode provocar o atraso na equipação dos citados núcleos. No que tange a Angicos, o proponente único não aceitou a negociação da locação pelo valor de mercado indicado pelo setor de Engenharia e Arquitetura desta instituição, de modo que será necessária a abertura de novo edital de chamamento público para credenciamento de novas propostas de locação para a municipalidade em questão. Por fim, no que diz respeito a Ipanguaçu, esse se encontra na fase de negociação do valor de mercado junto ao proprietário e da verificação da planta baixa do imóvel quanto à necessidade de adequações para instalação do núcleo. O presidente do colegiado reforçou que diante da devida locação ou mudança do cenário atual, ocorrerá a imediata revogação da portaria parcial ou totalmente para estabelecimento dos atendimentos de forma presencial. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou a portaria exarada pelo Defensor Público-Geral, no sentido de autorizar a manutenção dos atendimentos virtuais até o dia 10 de julho de 2024 nos referidos Núcleos, com possibilidade de revogação do ato pelo Defensor Público-Geral do Estado, à medida que a sede de tais núcleos seja estruturada. Processo SEI nº 06410013.006410/2024-55. Assunto: Estágio Probatório. Interessado: Thiago Santos Lima. O conselheiro relator Alexander Diniz da Mota Silveira realizou a leitura detalhada do seu voto e, em consonância com o relatório final apresentado pela Corregedoria Geral, entendeu pela aprovação do interessado no estágio probatório, reconhecendo a sua estabilidade na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte. Oportunamente, o relator parabenizou ao respectivo Defensor pela confirmação na carreira. Deliberação: O Conselho, por unanimidade entre os votantes, decidiu pela confirmação na carreira do Defensor Público Thiago Santos Lima, nos termos do voto do relator. O Corregedor-Geral Bruno Barros Gomes da Câmara declarou-se impedido de participar da votação sobre o estágio probatório, haja vista figurar como membro da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório. Os conselheiros parabenizaram o Defensor Público Thiago Santos Lima, presente nesta sessão, pela confirmação na carreira, o qual agradeceu pela felicitações estemadas pelos membros do Conselho Superior. Processo SEI nº 06410013.006409/2024-21. Assunto: Estágio Probatório. Interessada: Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa. O relator Alexander Diniz da Mota Silveira apresentou uma síntese do voto, no qual, em concordância com o relatório final da Corregedoria Geral, entendeu pela aprovação da interessada no estágio probatório, reconhecendo a sua estabilidade na carreira de Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Na oportunidade, o relator parabenizou a respectiva Defensora pela confirmação na carreira. Deliberação: O Conselho, por unanimidade entre os votantes, decidiu pela confirmação na carreira da Defensora Pública Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa, nos termos do voto do relator. Os conselheiros presentes registraram as felicitações direcionadas à Defensora em apreço pela aprovação no estágio probatório. O Colegiado ressaltou, ainda, que o reconhecimento da estabilidade do Defensor Público e da Defensora Pública aprovados no estágio probatório somente deverá ocorrer mediante a expedição do ato de confirmação na carreira exarado pelo Defensor Público-Geral, o qual dar-se-á a partir de 16 de maio de 2024, considerando a data da posse dos respectivos Defensores. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, \_\_\_\_\_, Luciane da Silva Fernandes, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Presidente do Conselho Superior  
Membro nato

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Membro Nato

Bruno Barros Gomes da Câmara  
Corregedor Geral da Defensoria Pública  
Membro Nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Defensora Pública do Estado  
Membro eleito

Igor Melo Araújo  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira  
Defensor Público do Estado  
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira  
Defensor Público  
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza  
Defensor Público  
Membro eleito

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-XO2I0UDO6K-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-XO2I0UDO6K-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 535/2024 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS (AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN, regido pelo Edital nº 01/2024- SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.624, em 12 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
05º	JDHULLIA LAWANDA FERREIRA DE OLIVEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-VTFI0DH558-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-VTFI0DH558-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 04/2024 – DPESA, de 14 de maio de 2024.

O Núcleo de Santo Antônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2024 – DPESA, de 20 de março de 2024, torna público o Resultado Preliminar da etapa 3 (entrevista) da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, na forma abaixo:

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Marília Agnes Delfino da Silva	8,90	Apta
2	Pedro Lucas de Oliveira do Nascimento	8,38	Apto
3	Emanuela Pereira Fabrício Gomes	7,77	Apta
4	Cassio José Gurgel Guerra Gomes	7,70	Apto
5	Luana Bulhões Cachina	7,53	Apta
6	Maria Júlia Valentim Roque da Costa	7,12	Apta
7	Fledson Vidal Freire	7,06	Apto
8	Jucinha Belo Felix	6,79	Apta
9	Ana Beatriz de Oliveira Martins Freire	6,68	Apta
10	Thays Eduarda Duarte de Souza	5,15	Apta

II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Maria Júlia Valentim Roque da Costa	7,12	Apta

III – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

	Candidato(a)	Motivo
1	Gabrielle Freitas de Lima	Ausente à entrevista.
2	Dayse Nathaly Silva	Manifestou desistência.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

IV.1 – Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional, que poderão ser enviados para o e-mail [santoantonio@dpe.rn.def.br](mailto:santoantonio@dpe.rn.def.br).

IV.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

IV.3. O resultado final da Etapa 3 – Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública.

IV.4. Apenas os candidatos indicados nas tabelas I e II são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2024.

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO

Defensor Público do Estado do RN

Coordenador do Núcleo de Santo Antônio

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-DW7GIXOHXS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-DW7GIXOHXS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 537/2024 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE MACAÍBA, regida pelo Edital nº 002/2022 – DPE MACAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.221 em 14 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAIBA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
4º	MARIA ALICE DE ALBUQUERQUE NERI*

\*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-MP9K9J63YE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-MP9K9J63YE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 536/2024-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS/RN, regida pelo Edital nº 01/2024- DPE CURRAIS NOVOS, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.620, em 06 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
06º	YASMIN MEDEIROS SANTOS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-MUTH9NKTJI-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-MUTH9NKTJI-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 538/2024 - SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

Considerando o requerimento de desistência, formulado por candidato(a) do Núcleo de Parnamirim, classificado na 04ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 032/2023- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.423, em 11 de maio de 2023, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

**NÚCLEO DE MOSSORÓ**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
09º	THAIS VIDAL SIQUEIRA

**NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
73º	LUIZ CLAUDIO PINTO CAVALCANTI MOURA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15667

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 15 de maio de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TX1N96NXXA-DQNJIT9SCO-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

TX1N96NXXA-DQNJIT9SCO-P2TH9ZW2VI

